

LEI Nº 440/2018 DE 04 DE ABRIL DE 2018.

ESTABELECE O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO - AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal do Município de Minador do Negrão aprovou e eu, Prefeito do Município de Minador do Negrão, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei dispõe sobre o plano de amortização do passivo atuarial do Município de Minador do Negrão - AL, no valor de R\$ 34.576.628,80 (trinta e quatro milhões, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2018.

Art.2º. Fica determinado, a partir de 01 de ABRIL de 2018, o plano de amortização para o equacionamento de déficit atuarial de que trata o artigo anterior, da seguinte forma:

§1º. A alíquota normal de Contribuição Previdenciária, a ser paga pelo Município de Minador do Negrão - AL, para o custeio do RPPS, de acordo com o estudo atuarial e exigências do Ministério da Previdência Social, é de 16,17% (dezesseis inteiros e dezessete por cento), incidindo sobre a totalidade da folha salarial dos servidores ativos".

§2º. O passivo atuarial será amortizado ao longo do tempo, com os seguintes planos de custeio:

Ano	Percentual (%)
2018	8,75%
2019	9,75%
2020	10,75%
2021	12,75%
2022	16,75%
2023	20,75%
2024	24,75%
2025	28,75%
2026	32,75%
2027	38,75%

2028	44,75%
2029	55,00%
2030	61,50%
2031	61,50%
2032	61,50%
2033	61,50%
2034	61,50%
2035	61,50%
2036	61,50%
2037	61,50%
2038	61,50%
2039	61,50%
2040	61,50%

§3°. O Plano de Amortização será revisto nas reavaliações atuariais anuais, sendo a sua revisão estabelecida por ato do Chefe do Executivo.


§4°. O Plano de Amortização estabelecido em um exercício, permanecerá em vigência até que seja procedida, mediante ato, a revisão anual de que trata o §3°.

Art. 3°. As despesas resultantes da aplicações desta Lei correrão à conta dos créditos próprios consignados no orçamento vigente.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando as demais disposições em contrário revogadas.

Minador do Negrão - AL, __04 de abril de 2018.

A presente lei foi aprovada, registrada, publicada e arquivada na secretaria de administração desta prefeitura aos 04 de abril de 2018.


Gleysson Correia Cardoso Ferro
Prefeito


Felipe Gomes Cardoso Ferro
Secretario de Finanças e administração


Funcionário



2018	2018
2019	2019
2020	2020
2021	2021
2022	2022
2023	2023
2024	2024
2025	2025
2026	2026
2027	2027
2028	2028
2029	2029
2030	2030

El presente documento tiene como finalidad informar a la ciudadanía sobre el estado de los recursos financieros del municipio de Minador del General García, Alabama, para el periodo comprendido entre el 1 de enero de 2018 y el 31 de diciembre de 2030.

El presente documento se elaboró de acuerdo a los datos proporcionados por el departamento de finanzas del municipio de Minador del General García, Alabama, y se actualizó a la fecha de corte de la información.

El presente documento es de carácter informativo y no constituye una garantía de los datos presentados, los cuales están sujetos a cambios sin previo aviso.

El presente documento es de carácter confidencial y no debe ser divulgado a terceros sin el consentimiento expreso de la autoridad competente.

Minador del General García, Alabama, 2023

El presente documento fue elaborado por el departamento de finanzas del municipio de Minador del General García, Alabama, y se actualizó a la fecha de corte de la información.

Minador del General García, Alabama, 2023

Minador del General García, Alabama, 2023

Minador del General García, Alabama, 2023